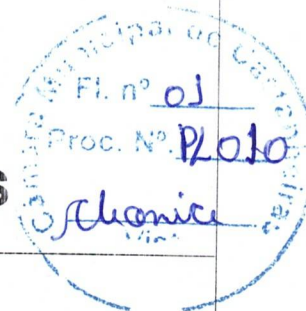




ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS



PROJETO DE LEI Nº: 010/GAB/2025

ASSUNTO

“DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42 DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTORIA

Poder Executivo

ANEXOS

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
01				14			
02				15			
03				16			
04				17			
05				18			
06				19			
07				20			
08				21			
09				22			
10				23			
11				24			
12				25			
13				26			

Ofício nº 024/GAB/2025

Senhor presidente;

Nobres Edis;

RECEBIDO
Em 21/01/25
Ass. *[assinatura]*

Cumprimentando-os cordialmente, sirvo-me, do presente para comunico-lhes, que em consonância com Art. 14º § 2º, I, III, Art. 64, XXI da Lei Orgânica Municipal, Art. 5º, II e IV, da Resolução nº 001/CMC/93 (Regimento Interno desta Casa de Leis), que **CONVOQUEI SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** de Parlamentares deste Egrégio Poder Legislativo **A SER INSTALADA E REALIZADA NO RECINTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, NA DATA DE 24/01/2025, ÀS 14H00**, para apreciação em regime de urgência e com dispensa dos pareceres das comissões, conforme Edital de Convocação anexo, informando-lhe que o mesmo já foi encaminhado para publicação no diário oficial do município – AROM, para apreciação e votação da seguinte pauta:

ORDEM DO DIA

- Deliberação pelo Plenário da Casa, para dispensa dos pareceres das comissões, nos termos dos artigos 63 e 124 do Regimento Interno desta Casa de Leis, referente ao Projeto de Lei nº 011/GAB/2025, **“DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, e posterior apreciação e votação pelo Plenário do Poder Legislativo do Projeto de Lei nº 011/GAB/2025.
- Deliberação pelo Plenário da Casa, para dispensa dos pareceres das comissões, nos termos dos artigos 63 e 124 do Regimento Interno desta Casa de Leis, referente ao Projeto de Lei de Emenda à Lei Orgânica nº 001/GAB/2025, **“EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL PARA ESTABELECEER REGRAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS-RO, DE ACORDO COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103, DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** e posterior apreciação e votação pelo Plenária do Poder Legislativo do Projeto de Lei de Emenda à Lei Orgânica nº 001/GAB/2025.

- Deliberação pelo Plenário da Casa, para dispensa dos pareceres das comissões, nos termos dos artigos 63 e 124 do Regimento Interno desta Casa de Leis, referente ao Projeto de Lei 010/GAB/2025 “**“DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** e posterior apreciação e votação pelo Plenária do Poder Legislativo do Projeto de Lei nº 010/GAB/2025.

Com fundamento legal, Requeiro nos termos do art. 27, inciso XIV, alínea “a”, da Resolução nº 001/CMC/93 (Regimento Interno do Poder Legislativo do Município de Castanheiras), que o Presidente na forma do art. 147, comunique os demais vereadores.

Atenciosamente,

Castanheiras - RO, 21 De Janeiro de 2.025.

CICERO APARECIDO Assinado de forma digital
GODOI:3254696328 por CICERO APARECIDO
7 GODOI:32546963287

CICERO APARECIDO GODOI
PREFEITO

AO EXMº. SENHOR
MD. ANDRE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS – RO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000.
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br

Fl. nº 04
Proc. Nº 010
Alineia

PROJETO DE LEI Nº 010/GAB/2.025, DE 15 DE JANEIRO DE 2.025.

**“DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO
VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Castanheiras –RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, com base na Lei Federal nº 4.320/64, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e publica a seguinte:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até **R\$ 508.475,70 (quinhentos e oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta centavos)**.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	Executivo Municipal		
02.012.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMA		
02.012.18.541.0008.2.029.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
120 - 3.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 267.540,00
121 - 3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 65.435,70
122 - 3.1.90.94.00.00	15000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 500,00
123 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIÁRIAS – PESSOAL CÍVEL.....	R\$ 20.000,00
124 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 100.000,00
125 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 50.000,00
126 - 3.3.90.95.00.00	15000000	INDENIZAÇÕES PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO.....	R\$ 5.000,00

Total Suplementação: R\$ 508.475,70

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Anulação

02.000.00.000.0000.0.000.	EXECUTIVO MUNICIPAL		
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.122.0009.2.004.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
6 - 3.3.50.43.00.00	15000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 57.500,00
11 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 301.414,71
02.003.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.003.04.122.0009.1.050.	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO		
26 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 26.000,00
02.004.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
02.004.99.999.9999.9.999.	RESERVA DE CONTINGENCIA		
42 - 9.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 118.060,99
02.008.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
02.008.20.606.0010.2.017.	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
3 - 3.1.90.94.00.00	15000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 500,00
8 - 3.3.90.95.00.00	15000000	INDENIZAÇÕES PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO.....	R\$ 5.000,00

Total Anulação: R\$ 508.475,70

Art. 3º - Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício orçamentário vigente, com vigência a partir da publicação.

Castanheiras/RO, 15 de janeiro de 2.025.

RECEBIDO
Em 21/01/25
Ass. *Salviana C.L.*

CICERO APARECIDO
GODOI:32546963287

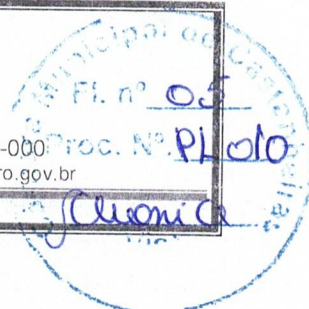
Assinado de forma digital por
CICERO APARECIDO
GODOI:32546963287

**CICERO APARECIDO GODOI
PREFEITO**



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI nº 010/GAB/2.025

Excelentíssimo Senhor Presidente, nobres Edis,

A propositura deste projeto tem como finalidade adequar o orçamento vigente dentro das ações necessárias a serem realizadas na esfera do Poder Executivo do Município, haja vista, a criação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Para tanto encaminhamos anexo cópia do Plano de Trabalho, Cronograma de Execução, Cronograma de Desembolso de todos os programas e convênios constantes do presente projeto de lei para que possa ser apreciado pelos nobres Edis desta honrada Casa de Leis.

Como é de praxe, a matéria está fñcada nos princípios balizadores da administração pública, notadamente Direito Administrativo e Direito Financeiro.

Da mesma forma, trata de matéria financeira, cujo mérito é vinculado ao orçamento, ao passo, que a discussão meritória da matéria fica afeta a comissão temática competente. Assim, solicito que seja considerada a urgência implícita do projeto no escopo de cumprirmos os prazos estabelecidos no termo dos programas firmados.

Assim, encaminho a esta *augusta* Casa de Leis para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei, solicito o recebimento e tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, uma vez que a adequação orçamentaria será para atender as necessidades essenciais dos serviços públicos a serem colocados à disposição da população.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus Pares a minuta do Projeto de Lei.

Respeitosamente,

Castanheiras/RO, 15 de janeiro de 2.025.

CICERO APARECIDO Assinado de forma digital
GODOI:3254696328 por CICERO APARECIDO
7 GODOI:32546963287

CICERO APARECIDO GODOI
PREFEITO



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PODER LEGISLATIVO

Avenida Jacarandá, nº. 2100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.789.978/0001-02 - Fone/Fax 69 3474 2077 Site www.castanheiras.ro.leg.br

Ofício nº. 009/LEG/2025

Castanheiras, 27 de janeiro de 2025

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR
CICERO APARECIDO GODOI
PREFEITO MUNICIPAL
CASTANHEIRAS/RO

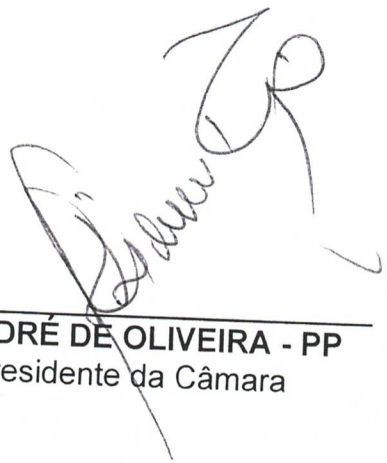
Assunto: Encaminha os Autografo nº 014/CMC/2025 e nº 015/GAB/2025.

Ilustríssimo Prefeito,

Apraz-me cumprimentá-lo, sirvo-me do presente, para encaminhar autografo nº **014/CMC/2025**, ao Projeto de Lei nº **010/GAB/2025**: "Dispõe Sobre Crédito Especial Ao Orçamento Vigente Conforme Art. 7º, 41 E 42, Da Lei 4.320/64, E Dá Outras Providências". **Autoria:** Poder Executivo. E autografo nº **015/GAB/2025** ao projeto de lei nº **077/GAB/2025** "Dispõe Sobre Crédito Especial Ao Orçamento Vigente Conforme Art. 7º, 41 E 42, Da Lei 4.320/64, E Dá Outras Providências".

Sendo o que tenho para o momento, externo votos de estima e elevadas considerações.

Atenciosamente.



ANDRÉ DE OLIVEIRA - PP
Presidente da Câmara

RECIBO
FM 28/01/2025
Ass. Carlos F. de S.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CASTANHEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Jacarandá, nº 100, Centro - Castanheiras/RO, CEP 76.948-000



AUTOGRAFO: Nº 014/GAB/2025

PROJETO DE LEI Nº 010/GAB/2025

DE: 15 DE JABEIRO DE 2025.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheira – RO, Senhor André de Oliveira, no uso das legais atribuições que lhe são conferidos pelo Regimento Interno, Lei Orgânica, Constituição Estadual, Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele promulga a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até **R\$ 508.475,70 (quinhentos e oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta centavos).**

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	Executivo Municipal	
02.012.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMA	
02.012.18.541.0008.2.029.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
120 - 3.1.90.11.00.00	15000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 267.540,00
121 - 3.1.90.13.00.00	15000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 65.435,70
122 - 3.1.90.94.00.00	15000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 500,00
123 - 3.3.90.14.00.00	15000000 DIÁRIAS – PESSOAL CÍVEL	R\$ 20.000,00
124 - 3.3.90.30.00.00	15000000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100.000,00
125 - 3.3.90.39.00.00	15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 50.000,00
126 - 3.3.90.95.00.00	15000000 INDENIZAÇÕES PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R\$5.000,00
Total Suplementação		R\$ 508.475,70

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.

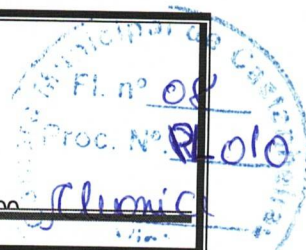
Anulação

02.000.00.000.0000.0.000.	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0009.2.004.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
6 - 3.3.50.43.00.00	15000000 SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 57.500,00
11 - 4.4.90.52.00.00	15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$
301.414,71		
02.003.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0009.1.050.	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO	
26 - 3.3.90.39.00.00	15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 26.000,00
02.004.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
02.004.99.999.9999.9.999.	RESERVA DE CONTINGENCIA	



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CASTANHEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Jacarandá, nº 100, Centro - Castanheiras/RO, CEP 76.948-000



42 - 9.9.99.99.00.00 15000000 RESERVA DE CONTINGENCIA R\$ 118.060,99

02.008.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.008.20.606.0010.2.017. MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
3 - 3.1.90.94.00.00 15000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS..... R\$ 500,00
8 - 3.3.90.95.00.00 15000000 INDENIZAÇÕES PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO..... R\$ 5.000,00

Total Anulação: R\$ 508.475,70

Art. 3º - Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício orçamentário vigente, com vigência a partir da publicação.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI nº 010/GAB/2.025

Excelentíssimo Senhor Presidente, nobres Edis,

A propositura deste projeto tem como finalidade adequar o orçamento vigente dentro das ações necessárias a serem realizadas na esfera do Poder Executivo do Município, haja vista, a criação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Para tanto encaminhamos anexo cópia do Plano de Trabalho, Cronograma de Execução, Cronograma de Desembolso de todos os programas e convênios constantes do presente projeto de lei para que possa ser apreciado pelos nobres Edis desta honrada Casa de Leis.

Como é de praxe, a matéria está fincada nos princípios balizadores da administração pública, notadamente Direito Administrativo e Direito Financeiro.

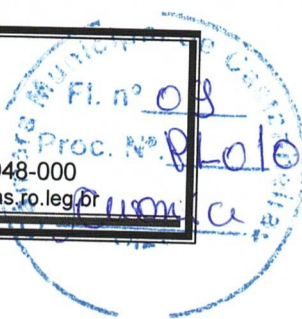
Da mesma forma, trata de matéria financeira, cujo mérito é vinculado ao orçamento, ao passo, que a discussão meritória da matéria fica afeta a comissão temática competente. Assim, solicito que seja considerada a urgência implícita do projeto no escopo de cumprirmos os prazos estabelecidos no termo dos programas firmados.

Assim, encaminho a esta *augusta* Casa de Leis para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei, solicito o recebimento e tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, uma vez que a adequação orçamentaria será para atender as necessidades essenciais dos serviços públicos a serem colocados à disposição da população.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PODER LEGISLATIVO

Avenida Jacarandá, nº. 2100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.789.978/0001-02 - Fone/Fax 69 3474 2077 Site www.castanheiras.ro.leg.br



Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 27 de janeiro de 2025 (aos dias vinte e sete do mês de janeiro do Ano de Dois Mil e vinte e Cinco). 199º da Independência; 132º da República e 28º da Emancipação.

Atenciosamente;

André de Oliveira – PP
Presidente

RECEBIL
EM 28/01/2025
Ass. Douglas F. do Silva

TERCEIRA (03º) Reunião Extraordinária, do Primeiro período legislativo, da nona legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser Realizada no dia 24 de janeiro de 2025, as 14:00 hs.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:

Apreciação da Ata da Reunião Anterior.

Apreciação do Expediente Recebido:



CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 003/CMC/2025.

ITEM I: Requerimento de afastamento do vereador Fredimar Antonelo, a partir do dia 13 de janeiro de 2025. Atendendo o convite do prefeito para trabalhar junto ao gabinete.

ITEM II: ato de posse ao Excelentíssimo Senhor **GILSON DIAS BARBOSA – PP** para ocupar o cargo de vereador.

ITEM III: Deliberação pelo Plenário da Casa, para dispensa dos pareceres das comissões, nos termos dos artigos 63 e 124 do Regimento Interno desta Casa de Leis, referente ao Projeto de Lei nº 011/GAB/2025, **“DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, e posterior apreciação e votação pelo Plenário do Poder Legislativo do Projeto de Lei nº 011/GAB/2025.

ITEM IV: Deliberação pelo Plenário da Casa, para dispensa dos pareceres das comissões, nos termos dos artigos 63 e 124 do Regimento Interno desta Casa de Leis, referente ao Projeto de Lei de Emenda à Lei Orgânica nº 001/GAB/2025, **“EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL PARA ESTABELECEER REGRAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS-RO, DE ACORDO COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103, DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** e posterior apreciação e votação pelo Plenária do Poder Legislativo do Projeto de Lei de Emenda à Lei Orgânica nº 001/GAB/2025.

ITEM V: Deliberação pelo Plenário da Casa, para dispensa dos pareceres das comissões, nos termos dos artigos 63 e 124 do Regimento Interno desta Casa de Leis, referente ao Projeto de Lei 010/GAB/2025 **“DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** e posterior apreciação e votação pelo Plenária do Poder Legislativo do Projeto de Lei nº 010/GAB/2025.



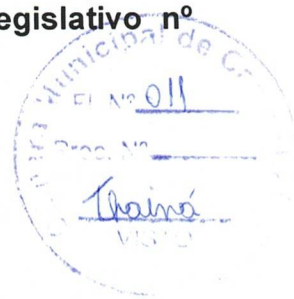
ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PODER LEGISLATIVO

Avenida Jacarandá, nº. 2100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.789.978/0001-02 - Fone/Fax 69 3474 2077 Site www.castanheiras.ro.leg.br

ITEM VI: Discussão e Votação do Requerimento do Excelentíssimo senhor prefeito Cicero Godoi, onde o mesmo solicita a revogação do **Decreto Legislativo nº 006/LEG/2024**.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS

I - Palavra Vaga aos Vereadores Inscritos.



Castanheiras/RO, 22 de janeiro de 2025.

Ata da TERCEIRA (03ª) reunião Extraordinária, do primeiro período legislativo, da nona legislatura, realizada no dia 24 de janeiro do Ano de 2025, às 14h00min (Quatorze horas), nas dependências da Câmara Municipal, Castanheiras - RO.

Aos dia Vinte e quatro (24) do mês de janeiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 14h00min (quatorze horas), sob a presidência do Excelentíssimo senhor **ANDRÉ DE OLIVEIRA - PP**, digníssimo vereador, secretariado pela vereadora **NADIELLE CHISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE - UNIÃO**, digníssimo vereador, dá se início a 3ª sessão extraordinária, instalada a sessão o senhor presidente solicitou que fosse realizada a chamada nominal dos senhores vereadores para apuração do “quorum” legal. Cortejando-se a chamada com as assinaturas dos vereadores presentes, no livro de Registro de presença apurou - se que havia “quorum” legal para as deliberações sendo as seguintes presenças: **ANDRÉ DE OLIVEIRA - PP, FREDIMAR ANTONELLO - PP, JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA - PSD, MARTINA FERMINO DE FARIAS - PSB, NADIELLE CRISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE - UNIÃO, PAULO CESAR PEREIRA - UNIÃO, RAFAEL DA SILVA - AVANTE, ROMARIO LEONER DE SOUZA - MDB, RONALDO DOS ANJOS - PP**. Em seguida o senhor Presidente invocando a proteção de Deus, nos termos regimentais, declarou aberta a sessão e após cumprimentar o público presente convidou o vereador **RONALDO** para fazer a leitura da bíblia. Passou se então para ordem do dia que constou a seguinte **ORDEM DO DIA - ITEM I: Requerimento de afastamento do vereador Fredimar Antonello, a partir do dia 13 de janeiro de 2025. Atendendo o convite do prefeito para trabalhar junto ao gabinete.**

ITEM II: ato de posse ao Excelentíssimo Senhor **GILSON DIAS BARBOSA - PP** para ocupar o cargo de vereador.

ITEM III: Deliberação pelo Plenário da Casa, para dispensa dos pareceres das comissões, nos termos dos artigos 63 e 124 do Regimento Interno desta Casa de Leis, referente ao Projeto de Lei nº 011/GAB/2025, **“DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, e posterior apreciação e votação pelo Plenário do Poder Legislativo do Projeto de Lei nº 011/GAB/2025.

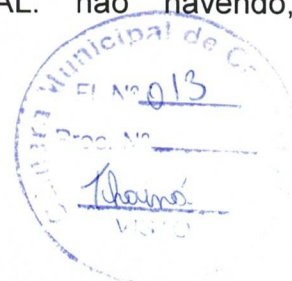
ITEM IV: Deliberação pelo Plenário da Casa, para dispensa dos pareceres das comissões, nos termos dos artigos 63 e 124 do Regimento Interno desta Casa de Leis, referente ao Projeto de Lei de Emenda à Lei Orgânica nº 001/GAB/2025, **“EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL PARA ESTABELECEER REGRAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS-RO, DE ACORDO COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103, DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**” e posterior apreciação e votação pelo Plenária do Poder Legislativo do Projeto de Lei de Emenda à Lei Orgânica nº 001/GAB/2025.

ITEM V: Deliberação pelo Plenário da Casa, para dispensa dos pareceres das comissões, nos termos dos artigos 63 e 124 do Regimento Interno desta Casa de Leis, referente ao Projeto de Lei 010/GAB/2025 **“DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64,**

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” e posterior apreciação e votação pelo Plenária do Poder Legislativo do Projeto de Lei nº 010/GAB/2025.

ITEM VI: Discussão e Votação do **Requerimento** do Excelentíssimo senhor prefeito Cicero Godoi, onde o mesmo solicita a revogação do **Decreto Legislativo nº 006/LEG/2024**. Na sequência o senhor presidente solicitou ao primeiro secretário que fizesse a leitura da ata da reunião anterior, neste momento o vereador JOÃO faz um requerimento verbal para que seja suspenso a leitura da ata da sessão anterior, em seguida o presidente coloca o requerimento em votação, sendo aprovado por unanimidade de votos a suspensão da leitura da ata. Em ato continuo o presidente convida o senhor **GILSON DIAS BARBOSA -PP**. Para subir a tribuna e fazer o juramento nos seguintes termos: **“Prometo cumprir a Constituição Federal, Estadual, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal, observar as Leis, desempenhar com lealdade o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e bem-estar do povo”** Feito isso o presidente pediu para o vereador assinar o termo de posse 011/2025 de 24 de janeiro de 2025. O presidente da câmara, em seguida declarou em voz alta empossado o senhor vereador suplente do município de castanheiras – RO. Em seguida o presidente coloca em Discussão e Votação o projeto de lei de nº011/GAB/2025, **“DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**. não havendo discussão, passa para votação, onde fica aprovado por unanimidade de votos. Em seguida o presidente coloca em discussão e votação em o projeto de lei nº001/GAB/2025 **“EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL PARA ESTABELECEER REGRAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS-RO, DE ACORDO COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103, DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** em 1º turno, não havendo discussão coloca em votação, sendo assim aprovado por quórum legal o projeto de emenda. Em seguida coloca discussão e votação o projeto de lei nº 010/GAB/2025 **“DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** não havendo discussão, passa para votação, onde fica aprovado por unanimidade de votos. Em ato continuo coloca em discussão e votação o **Requerimento** do Excelentíssimo senhor prefeito Cicero Godoi, onde o mesmo solicita a revogação do **Decreto Legislativo nº 006/LEG/2024**. Onde o presidente coloca em discussão, a qual ele fala sobre as reprovações do STF e TSE, que acha que foi feito de modo inadequado e ilegal. Em seguida coloca em votação, ficando assim aprovado por unanimidade de votos favoráveis a anulação do decreto legislativo 006/2025. Vereador inscrito em **EXPLICAÇÃO PESSOAL**: não havendo, **PRESIDENTE** declara em nome de Deus encerrada a sessão.

Castanheiras/RO, 24 de janeiro de 2025.





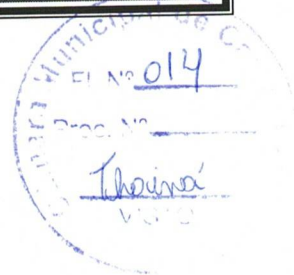
ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PODER LEGISLATIVO

Avenida Jacarandá, nº. 2100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.789.978/0001-02 - Fone/Fax 69 3474 2077 Site www.castanheiras.ro.leg.br

Plenário Deliberativo:

“Rosalvo Alves da Silva”.

Palácio Pedro Ferreira Gonçalves.



Presidente:

Vice-Presidente:

1º. Secretário:

2º Secretário:

Demais Vereadores:



LEI MUNICIPAL Nº 1.110/GAB//2025, DE 28 DE JANEIRO DE 2.025

“DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, art. 64, III, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até **R\$ 508.475,70 (quinhentos e oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta centavos)**.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	Executivo Municipal	
02.012.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SÊMA	
02.012.18.541.0008.2.029.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
120 - 3.1.90.11.00.00	15000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 267.540,00
121 - 3.1.90.13.00.00	15000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R\$ 65.435,70
122 - 3.1.90.94.00.00	15000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 500,00
123 - 3.3.90.14.00.00	15000000 DIÁRIAS – PESSOAL CÍVEL.....	R\$ 20.000,00
124 - 3.3.90.30.00.00	15000000 MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 100.000,00
125 - 3.3.90.39.00.00	15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 50.000,00
126 - 3.3.90.95.00.00	15000000 INDENIZAÇÕES PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO.....	R\$ 5.000,00
Total Suplementação.....		R\$ 508.475,70

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.

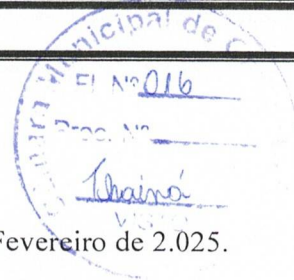
Anulação

02.000.00.000.0000.0.000.	- EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.	- GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0009.2.004.	- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
6 - 3.3.50.43.00.00	15000000 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....	R\$ 57.500,00
11 - 4.4.90.52.00.00	15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 301.414,71
02.003.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0009.1.050.	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO	
26 - 3.3.90.39.00.00	15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 26.000,00
02.004.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
02.004.99.999.9999.9.999.	RESERVA DE CONTINGENCIA	
42 - 9.9.99.99.00.00	15000000 RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 118.060,99
02.008.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
02.008.20.606.0010.2.017.	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
3 - 3.1.90.94.00.00	15000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....	R\$ 500,00
8 - 3.3.90.95.00.00	15000000 INDENIZAÇÕES PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO....	R\$ 5.000,00

Total Anulação: R\$ 508.475,70



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
GABINETE DO EXECUTIVO
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474-2070
Site: www.castanheiras.ro.gov.br



OFÍCIO Nº. 106/GAB/2025

Castanheiras - RO, 21 de Fevereiro de 2.025.

Ao Exmo. Sr.

ANDRÉ DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras

Assunto: Encaminhamento de Leis Municipais

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste encaminhar, para conhecimento e providências cabíveis, as seguintes Leis Municipais recentemente sancionadas:

- Lei nº 1097/2025
- Lei nº 1098/2025
- Lei nº 1099/2025
- Lei nº 1100/2025
- Lei nº 1101/2025
- Lei nº 1102/2025
- Lei nº 1103/2025
- Lei nº 1104/2025
- Lei nº 1105/2025
- Lei nº 1106/2025
- Lei nº 1107/2025
- Lei nº 1108/2025
- Lei nº 1109/2025
- Lei nº 1110/2025
- Lei nº 1111/2025
- Lei nº 1112/2025

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

RECEBIDO

Em 21/02/25

Ass. Francine Harper
12:54

CICERO APARECIDO Assinado de forma
GODOI:3254696328 digital por CICERO
7 APARECIDO
GODOI:32546963287

CÍCERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
GABINETE DO EXECUTIVO
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br

Art. 3º - Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício orçamentário vigente, com vigência a partir da publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município
de Castanheiras-RO, aos vinte e oito de janeiro de
dois mil e vinte cinco.

CICERO APARECIDO Assinado de forma digital
GODOI:32546963287 por CICERO APARECIDO
GODOI:32546963287

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

